PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 534
Protocolo Nº 16702
Data: 10 / 10 / 2023
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES, COM A DENOMINAÇÃO "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituída a campanha permanente sobre a proteção às mulheres, denominada "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", no Município de Parauapebas.

Art. 2° O poder público municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 04 de outubro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

OUTROS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 018/2023PROSAP
Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de infraestrutura do Residencial Flor de Carajás, que atenderá parte das demandas de reassentamento de famílias do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).
2. REFERÊNCIA
Modalidade: LPN Nº 001/2023PROSAP;
Número do Contrato: 20230322;
Valor: R$ 33.506.842,17 (Trinta e três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos);
Contratado(a): CONSÓRCIO FLOR DE CARAJÁS.
CNPJ do(a) Contratado(a): 52.130.021/0001-25;
Data da Ordem de serviços: 04/10/2023;
Fiscal do Contrato: THIAGO OLIVEIRA BATISTA
3. OBJETO
Pelo presente, com vista ao consignado no processo Contratação de empresa de engenharia para a execução da infraestrutura do Residencial Flor de Carajás, que atenderá parte das demandas de reassentamento de famílias do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP). DETERMINAMOS ao contratado supracitado o início aos serviços objeto em tela acima epigrafado em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento desta ordem.
Aproveitamos para apresentar as nossas Cordiais Saudações.
Parauapebas/PA, 04 de outubro de 2023.
Atenciosamente,
Daniel Benguigui
Coordenador Executivo UEP/PROSAP
Decreto nº 1256/2019

Protocolo: 16666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 1180, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.
Exonera servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Melissa dos Santos Lima, portadora do RG nº 8373386 PC/PA, inscrita no CPF nº. 071.094.762-35, do cargo de Assessor Especial I, CCA-2, lotada no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.
Parauapebas-PA, 9 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 16693

DECRETO Nº 1181, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.
Exonera servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Izequiel dos Santos Pereira, portador do RG nº 10147513 2ª Via, PC/PA, inscrito no CPF nº. 080.713.972-61, do cargo de Assessor Especial VII, CCA-8, lotado no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.
Parauapebas-PA, 9 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 16694

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.306, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
INSTITUI O SELO "AMBIENTE AMIGO DA TERCEIRA IDADE" PARA CERTIFICAR EMPRESAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE COMPROVEM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Selo "Ambiente Amigo da Terceira Idade" para certificar empresas e repartições públicas que comprovem treinamento e capacitação de seus funcionários para o atendimento humanizado e respeitoso de pessoas idosas.
Parágrafo único. Segundo o Estatuto da Pessoa Idosa, são consideradas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2º O Selo de que trata esta Lei terá validade de dois anos, não havendo limite para a sua renovação, desde que comprovado o estabelecido no artigo 1º.
Parágrafo único. O direito de uso do Selo poderá ser cancelado a qualquer momento, em caso de descumprimento do critério que autoriza a sua concessão.
Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para concessão do Selo "Ambiente Amigo da Terceira Idade".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 03 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16695

LEI Nº 5.307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O "PARAUAPEBAS MOTO CLUBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido, pelos relevantes serviços prestados e pelo destaque de sua atuação na promoção do bem-estar social e defesa dos direitos humanos, o Título de Utilidade Pública Municipal ao "PARAUAPEBAS MOTO CLUBE", visando à promoção de um trânsito seguro, do respeito, da fraternidade e da prática do desporto recreativo por meio do motociclismo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 03 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16696

LEI Nº 5.308, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica declarada, para todos os efeitos legais, como Entidade de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Dallas, com sede na Rua Ayrton Senna C/ Boa Vista, S/N Quadra Especial, Bairro Palmares Sul, Parauapebas-PA.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Parauapebas/PA, 03 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16697

LEI Nº 5.309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS A PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Esta Lei institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na cidade de Parauapebas.
Art. 2° A Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer será coordenada pelo órgão municipal designado pelo Executivo Municipal, com a participação da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. A Campanha será realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, dia 27 de novembro.
Art. 3° A Campanha tem a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos para a recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e de esclarecer sobre os procedimentos e os locais onde podem ser feitas as doações.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 04 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16698

LEI Nº 5.311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES, COM A DENOMINAÇÃO "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a campanha permanente sobre a proteção às mulheres, denominada "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", no Município de Parauapebas.
Art. 2º O poder público municipal poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 04 de outubro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 16701

LEI Nº 5.310, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO SOCIAL, PSICOLÓGICO E EMOCIONAL PARA MÃES E CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI: